



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 529/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 03 cargos em Comissão de Coordenador de Departamento no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	03	11 ADM

Art. 2º - Os presentes cargos criados por esta lei seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Os cargos em comissão de Coordenador de Departamento e de Assessor de Gabinete passarão a receber a respectiva remuneração pela referência 11 ADM da Tabela Salarial, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 469/2009, de 23 de Janeiro de 2009, e posteriores alterações.

Art. 4º - Fica assegurado aos cargos de coordenador de departamento e de assessor de Gabinete, todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 02/98, de 20 de Abril de 1998, inclusive pagamento de 13º salário e férias.

Art. 5º - Aplicar-se-ão aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 7º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Lathiana nase.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 529/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo		Qde	Ref.	Valor
Coordenador de Departamento	Em comissão	03	11 ADM	2.195,93
TOTAL GERAL				6.587,79

2-) Impacto dos Cargos Criados:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	6.587,79	65.877,9	79.053,48	79.053,48
13º Salário	6.587,79	5.489,825	6.587,79	6.587,79
1/3 Férias	2.195,91	1.829,925	2.195,91	2.195,91
SUBTOTAL	15.371,49	73.197,64	87.837,18	87.837,18
Obrigações Patronais	21%	15.371,50	18.445,80	18.445,80
TOTAL		88.569,14	106.282,98	106.282,98

* Início - Março/2010

3-) Demonstração do Impacto no índice de Gastos com pessoal:

Exercício de 2009	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	2.461.435,55	
Rec. Corrente Líquida – RCL	7.453.314,29	33,02%
Impacto 2010	88.569,14	1,188%
GASTOS/ Índice após Impacto	2.550.004,69	34,21%
GASTOS PREVISTOS 2011	2.567.718,53	34,45%
GASTOS PREVISTOS 2012	2.567.718,53	34,45%

Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.

Tatiana nasc.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 529/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	10-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	09	03-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	03	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01- ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	04	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10 ADM	20 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

NUTRICIONISTA	01	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	01	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.


Adelfio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Latimca naxe

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 529/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	04 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	09 - ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Lathiana nase.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA